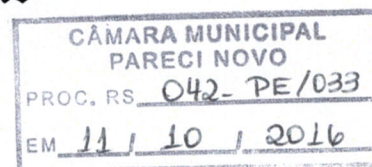




**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Pareci Novo**  
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"



**MENSAGEM Nº 032, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.**

**Exmo. Sr.**  
**FÁBIO SCHNEIDER**  
**Câmara Municipal de Vereadores**

**Excelentíssimo Senhor**

Na forma da legislação em vigor, submeto ao acurado exame dos Excelentíssimos Senhores Vereadores dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 032/2016, que institui turno único no serviço público municipal.

Com o intuito de buscar o equilíbrio entre receitas e despesas, tomamos a iniciativa de instituir turno único de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, para todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, exceto aqueles vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e à Secretaria Municipal de Educação.

A iniciativa de implantar o turno único objetiva a redução de despesas com o erário, levando em consideração que o repasse para os municípios por parte do Estado e da União, especialmente os valores do FPM e ICMS, foi consideravelmente reduzido ao longo dos últimos dois anos e a administração municipal visa ações para reduzir estes impactos financeiros.

Embora a medida seja para contenção de despesas, esse fato não significa que o Município esteja passando por dificuldades. Temos comprovada pela experiência do que aconteceu no ano de 2015, quando experimentamos tal medida, a redução considerável dos gastos com máquinas e equipamentos rodoviários. Aliás, com a implantação do turno único estaremos evitando eventuais danos e desgastes dos mencionados instrumentos de trabalho, já que deixarão de ser utilizados durante o turno da tarde, evitando-se, assim, um possível superaquecimento.

Ainda, com a implantação da medida, estima-se uma economia considerável de combustível, pois as máquinas e caminhões não irão mais se deslocar no intervalo de almoço.

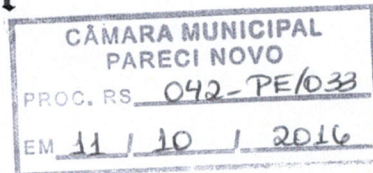
Cabe frisar que o turno único não prejudica o atendimento às necessidades da população, uma vez que os serviços são previamente agendados e o atendimento das necessidades básicas, especialmente nas áreas da saúde e educação, não sofrerão alteração em sua jornada normal de trabalho.

Além da redução de gastos com o abastecimento e a manutenção de veículos e equipamentos rodoviários, a realização do turno único nos setores administrativos visa à redução de despesas com o pagamento de energia elétrica,

Rua João Inácio Teixeira, 70 – Centro – Pareci Novo – RS – CEP 95.783-000



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Pareci Novo  
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"



telefonia, material de expediente, material de consumo, dentre outros. Esta medida não afetará o atendimento à população, pois, apesar de diminuir a jornada normal de trabalho, as repartições administrativas passarão a atender no intervalo do meio-dia, facilitando o atendimento aos munícipes que muitas vezes se deslocam do interior para irem aos bancos e demais locais que atendem nesse intervalo de tempo.

A economia prevista com a implantação da jornada única de trabalho já é comprovada em pesquisas realizadas pela FAMURS nos Municípios que adotaram tal medida em anos anteriores, onde, segundo a pesquisa, reduziram-se em torno de 20% as despesas em comparação ao horário normal de trabalho.

Para que a Lei possa entrar em vigor no prazo estipulado, objetivando a redução das despesas ao erário no cronograma de contenção de gastos previsto pela Administração Municipal, com base no Decreto nº 1.430/2016, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**.

Valemo-nos do ensejo, para, ao tempo em que formulamos agradecimentos, reiterar protestos de distinta consideração e vivo apreço.

Atenciosamente,

  
**RAFAEL ANTONIO RIFFEL,**  
**Prefeito Municipal**